

MANUAL DE INTEGRIDADE CONTÁBIL

Exercício 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Governador do Estado

Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador do Estado

Darci Piana

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário da Fazenda

Norberto Anacleto Ortigara

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Diretora

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues (Diretora)

Diretor-Adjunto

Rafael Florêncio Batista

ELABORAÇÃO

Joice Parreira de Assis de Melo

Revisão

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues (Diretora)
Rafael Florêncio Batista (Diretor-Adjunto)
Rafael Alves de Lara Bertagnolli
João Carlos de Melo
Dirce Maria Reinehr

Diagramação

Renan Goes Ribeiro



Sumário

1. Regras de Integridade Contábil.....	1
1.1. Regra de Integridade Contábil – Receita Orçamentária	1
1.2. Regra de Integridade Contábil – Fixação x Execução da Despesa Orçamentária	2
1.3. Regra de Integridade Contábil – Contas de Garantias e Contragarantias Recebidas	3
1.4. Regra de Integridade Contábil – Contas de Garantias e Contragarantias Concedidas.....	3
1.5. Regra de Integridade Contábil – Controles de Convênios e Outros Instrumentos Congêneres Recebidos	4
1.6. Regra de Integridade Contábil – Controles de Convênios e Outros Instrumentos Congêneres Concedidos	5
1.7. Regra de Integridade Contábil – Controles de Direitos Contratuais	6
1.8. Regra de Integridade Contábil – Controles de Obrigações Contratuais	6
1.9. Regra de Integridade Contábil – Superávit/Déficit Financeiro	7
1.10. Regra de Integridade Contábil – Passivo Financeiro x Contas de Controle	8
1.11. Regra de Integridade Contábil – Ativo Financeiro x Contas de controle da DDR	9
1.11.1. Regra de Integridade Contábil – Ativo Financeiro x Contas de controle da DDR, por Fonte de Recursos	10
1.12. Regra de Integridade Contábil – Passivo Financeiro x Execução Orçamentária	10
1.13. Regra de Integridade Contábil – Saldos de Empenho x DDR.....	11
1.14. Regra de Integridade Contábil – Saldos de Liquidação x DDR (Principal)	12
1.15. Regra de Integridade Contábil – Saldos de Liquidação x DDR (Retenção)	13
1.16. Regra de Integridade Contábil – Pagamentos Orçamentários x DDR.....	14
2. Regras de Integridade de Contas Contábeis.....	15
2.1. Regras de Integridade de Contas Contábeis – Depósitos Restituíveis	15
2.2. Regras de Integridade de Contas Contábeis – Depósitos Judiciais.....	16
2.3. Regras de Integridade de Contas Contábeis – Depósitos Não Judiciais	16
2.4. Regras de Integridade de Contas Contábeis – Outros Valores Restituíveis.....	17
2.5. Regras de Integridade de Contas Contábeis – Precatórios	18
2.6. Regras de Integridade de Contas Contábeis - Dívida Ativa a Receber	18
2.7. Regras de Integridade de Contas Contábeis – Almoxarifado	19
2.8. Regras de Integridade de Contas Contábeis - VPD de Depreciação	19
2.9. Regras de Integridade de Contas Contábeis - Empenhos a Liquidar do Exercício	20
2.10. Regras de Integridade de Contas Contábeis - Suprimento de Fundos a Pagar	20
2.11. Regras de Integridade de Contas Contábeis - Ativo Imobilizado Outras	

Máquinas, Equipamento e Ferramentas.....	21
2.12. Regras de Integridade de Contas Contábeis - Ativo Imobilizado Demais Bens Móveis	21
2.13. Regras de Integridade de Contas Contábeis - VPD Vencimentos Conta Outros	22
2.14. Regras de Integridade de Contas Contábeis - VPD Materiais de Consumo Conta Outros.....	22
2.15. Regras de Integridade de Contas Contábeis - VPD Serviços de Terceiros PJ Conta Outros.....	23
2.16. Regras de Integridade de Contas Contábeis - Saldo de Liquidação x Saldo de PDs	23
2.17. Regras de Integridade de Contas Contábeis – Recursos Extraorçamentários	24
2.18. Regras de Integridade de Contas Contábeis – Conta 82111 – fonte 869.....	25
2.19. Regra de Integridade de Contas Contábeis – FUNDEB	25
2.20. Regras de Integridade de Contas Contábeis – Haver Financeiro	26
2.21. Equação de Integridade - Depreciação/Amortização	26
2.22. Critérios para execução dos Relatórios	27
3. Validações Contábeis	28
3.1. Acesso às validações.....	28
3.2. Execução das validações.....	28
3.2.1. Exemplo de execução de validação.....	30
4. Validadores das Demonstrações Contábeis	32
4.1. Resultado do Exercício Balanço Patrimonial x DVP	32
4.2. Receitas Orçamentárias Balanço Orçamentário/ Financeiro	33
4.3. Despesas Empenhadas Balanço Orçamentário/ Financeiro.....	34
4.4. Caixa e Equivalentes de Caixa – Balanço Patrimonial/ DFC.....	35
4.5. Geração Líquida de Caixa – DFC.....	35
5. Quadro Resumo das Regras de Integridade e seus Relatórios/ Validações	37



Manual de Integridade Contábil

Mensalmente devem ser realizadas verificações de integridades que garantem que as informações geradas pela contabilidade do ente público estejam de acordo com as normas e regras que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

A seguir são apresentadas algumas regras de integridade que requerem verificação constante com a finalidade de garantir a qualidade da informação e das demonstrações contábeis.

Importante destacar que para auxiliar no processo de verificação das integridades contábeis, além da apresentação das regras de integridade a serem aplicadas, foram criados relatórios de acompanhamento, disponíveis na aba “Relatórios” do sistema SIAFIC, para auxiliar na identificação de divergências.

1. Regras de Integridade Contábil

As Regras de Integridade Contábil apresentadas a seguir referem-se ao desenvolvimento de equações contábeis, que visam garantir que os documentos e lançamentos contábeis efetuados respeitam a estrutura patrimonial da entidade, os princípios e normas da contabilidade aplicada ao setor público, assegurando a consistência, a fidedignidade e a tempestividade das informações registradas nos demonstrativos contábeis.

1.1. Regra de Integridade Contábil – Receita Orçamentária

A Regra de integridade da Receita Orçamentária determina que o saldo de Previsão Inicial da Receita somado à Alteração da Previsão da Receita (com saldo devedor), deve manter correspondência com o somatório: Receita a Realizar + Receita Realizada + (-) Deduções da Receita Orçamentária + Correção de Diferenças Resultantes de Variação Cambial.

O atendimento à regra pode ser verificado por meio do relatório nº 009459, cuja memória de cálculo é apresentada no quadro a seguir.

Detalhamento	Conta Contábil
Previsão da Receita	Começa com 5211 Ou Começa com 5212
Execução da Receita	Começa com 6211 Ou Começa com 6212 Ou Começa com 6213 Ou Começa com 6218
Diferença	[Previsão da Receita] - [Execução da Receita]

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 9 “PREVISÃO DA RECEITA X EXECUÇÃO DA RECEITA”, equação nº 1.

1.2. Regra de Integridade Contábil – Fixação x Execução da Despesa Orçamentária

A Regra de Fixação x Execução da Despesa Orçamentária estipula que os valores da Dotação Orçamentária somados à Movimentação de Créditos Recebidos (com saldo devedor), devem coincidir com o somatório das contas referentes à execução da despesa: Disponibilidades de Crédito + Crédito Indisponível + Movimentação de Créditos Recebidos (com saldo credor).

O relatório nº 009460, cuja memória de cálculo está demonstrada no quadro a seguir, pode ser utilizado para confirmar o cumprimento da regra.

Detalhamento	Conta Contábil
FIXAÇÃO DA DESPESA	Começa com 5221 Ou Começa com 5222
EXECUÇÃO DA DESPESA	Começa com 6221 Ou Começa com 6222
Diferença	FIXAÇÃO DA DESPESA – EXECUÇÃO DA DESPESA

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 5, Equação nº 4: “Conferência da fixação da Despesa Orçamentária”.

1.3. Regra de Integridade Contábil – Contas de Garantias e Contragarantias Recebidas

A regra de Contas de Garantias e Contragarantias Recebidas, estabelece que o saldo de Garantias e Contragarantias Recebidas (devedor), deve ser idêntico ao saldo de Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas (credor).

O quadro a seguir apresenta a memória de cálculo do relatório 009461, que pode ser utilizado para verificação do atendimento à regra.

Detalhamento	Conta Contábil
Garantias e Contragarantias Recebidas	Começa com 71111
Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	Começa com 81111
Diferença	Garantias e Contragarantias Recebidas - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 59: “grupo 7 x 8”, Equação nº 2: “Contas de Garantias e Contragarantias Recebidas”.

1.4. Regra de Integridade Contábil – Contas de Garantias e Contragarantias Concedidas

A regra de Contas de Garantias e Contragarantias Concedidas, estabelece que o saldo de Garantias e Contragarantias Concedidas (devedor), deve ser idêntico ao saldo de Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas (credor).

O quadro a seguir apresenta a memória de cálculo do relatório 009569, que pode ser utilizado para verificação do atendimento à regra.

Detalhamento	Conta Contábil
Garantias e Contragarantias Concedidas	Começa com 71211
Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	Começa com 81211
Diferença	Garantias e Contragarantias Concedidas - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 59: “grupo 7 x 8”, Equação nº 6: “Contas de Garantias e Contragarantias Concedidas”.

1.5. Regra de Integridade Contábil – Controles de Convênios e Outros Instrumentos Congêneres Recebidos

A regra de Controles de Convênios e Outros Instrumentos Congêneres Recebidos estabelece que o saldo de Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres (devedor), deve manter correspondência com o somatório dos saldos de Execução de Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres, que devem apresentar saldo devedor.

A aplicação da regra pode ser efetuada por meio do relatório nº 009573, cuja memória de cálculo é apresentada no quadro abaixo.

Detalhamento	Conta Contábil
Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres	Começa com 71121
Execução de direitos conveniados e outros instrumentos congêneres	Começa com 81121
Diferença	Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres - Execução de direitos conveniados e outros instrumentos congêneres

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 59: “grupo 7 x 8”, Equação nº 7: “Controle de Convênios e Outros Instrumentos Congêneres – Direitos”.

1.6.Regra de Integridade Contábil – Controles de Convênios e Outros Instrumentos Congêneres Concedidos

A regra de Controles de Convênios e Outros Instrumentos Congêneres Concedidos estabelece que o saldo de Obrigações Conveniadas e outros instrumentos congêneres (devedor), deve manter correspondência com o somatório dos saldos de Execução de Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres, que devem apresentar saldo devedor.

A aplicação da regra pode ser efetuada por meio do relatório nº 009568, cuja memória de cálculo é apresentada no quadro abaixo.

Detalhamento	Conta Contábil
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	Começa com 71221
Execução de obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	Começa com 81221
Diferença	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres - Execução de obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 59: “grupo 7 x 8”, Equação nº 5: “Controle de Convênios e Outros Instrumentos Congêneres – Obrigações”.

1.7. Regra de Integridade Contábil – Controles de Direitos Contratuais

A regra de Controles de Direitos Contratuais determina que o saldo de Direitos Contratuais (devedor), deve manter correspondência com o somatório dos saldos de Execução de Direitos Contratuais, que devem apresentar saldo devedor.

A aplicação da regra pode ser efetuada por meio do relatório nº 009575, cuja memória de cálculo é apresentada no quadro abaixo.

Detalhamento	Conta Contábil
DIREITOS CONTRATUAIS	Começa com 71131
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	Começa com 81131
Diferença	DIREITOS CONTRATUAIS – EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 59: “grupo 7 x 8”, Equação nº 8: “Controle de Direitos Contratuais”.

1.8. Regra de Integridade Contábil – Controles de Obrigações Contratuais

A regra de Controles de Obrigações Contratuais determina que o saldo de Obrigações Contratuais (devedor), deve manter correspondência com o somatório dos saldos de Execução de Obrigações Contratuais, que devem apresentar saldo devedor.

A aplicação da regra pode ser efetuada por meio do relatório nº 009462, cuja memória de cálculo é apresentada no quadro abaixo.

Detalhamento	Conta Contábil
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	Começa com 71231
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	Começa com 81231
Diferença	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS – EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 59: “grupo 7 x 8”, Equação nº 3: “Controle de Obrigações Contratuais”.

1.9. Regra de Integridade Contábil – Superávit/Déficit Financeiro

A regra define que a diferença entre os saldos: [Ativo Financeiro (contas de ativo com atributo “F”)] – [Passivo Financeiro (contas de Passivo com atributo “F”)] – [Crédito Empenhado a Liquidar] – [RPNP a Liquidar – Inscrição no Exercício] – [RPNP a Liquidar], deve ser igual ao saldo da conta de Disponibilidade por Destinação de Recursos.

O relatório nº 009464, cuja memória de cálculo é apresentada no quadro a seguir, fornece a comparação dos mencionados saldos.

Detalhamento	Conta Contábil
Ativo Financeiro	Começa com 1 E Indicador de Superávit Financeiro = F
Passivo Financeiro	Começa com 21 Ou Começa com 22 E Indicador de Superávit Financeiro = F
Saldo a liquidar	Começa com 6221301 Ou Conta 631710000 Ou Conta 631100000
Total	Ativo Financeiro – Passivo Financeiro – Saldo a Liquidar
Disponibilidade por Destinação de Recursos	Começa com 82111
Diferença	Total – Disponibilidade por Destinação de Recursos

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 3, “CONTROLE DDR LIVRE”, equação nº 1. Além disso, a validação também permite a execução separada por fonte de recursos, por meio das equações de 2 a 89.

1.10. Regra de Integridade Contábil – Passivo Financeiro x Contas de Controle

A regra de integridade do Passivo Financeiro x Contas de Controle estabelece que o saldo do Passivo Financeiro: Passivo Financeiro (contas de Passivo com atributo “F”)] + [Crédito Empenhado a Liquidar] + [RPNP a Liquidar Inscrição no Exercício)] + [RPNP a Liquidar)], deve manter correspondência com o saldo das contas de DDR Comprometida por empenho e de DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias.

A execução do relatório nº 009465, permite a verificação da correspondência entre os saldos, a memória de cálculo é demonstrada a seguir.

Detalhamento	Conta Contábil
Passivo Financeiro	Começa com 2 E Indicador de Superávit Financeiro = F
Saldo a liquidar	Começa com 6221301 Ou Conta 631710000 Ou Conta 631100000
Total	Passivo Financeiro + Saldo a liquidar
DDR comprometida por empenho + DDR comprometida por liquidação e entradas compensatórias	Começa com 82112 Ou Começa com 82113
Diferença	Total - (DDR comprometida por empenho + DDR comprometida por liquidação e entradas compensatórias)

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 37, “Passivo financeiro x DDR”. Além disso, a

validação também permite a execução separada por fonte de recursos, por meio das equações de 2 a 89.

1.11. Regra de Integridade Contábil – Ativo Financeiro x Contas de controle da DDR

A regra de integridade do Ativo Financeiro x Contas de Controle da DDR, determina que o saldo das contas de Ativo Financeiro (contas de ativo com atributo “F”), deve ser idêntico aos saldos: Controle de Disponibilidade de Recursos – DDR utilizada – DDR Comprometida por Programação Financeira ou Arrecadação Própria.

O quadro a seguir apresenta a memória de cálculo do relatório nº 009466, que pode ser executado para verificação da correspondência dos saldos.

Detalhamento	Conta Contábil
Controle de Disponibilidade de Recursos	Começa com 7211
DDR utilizada	Começa com 82114
DDR Comprometida por Programação Financeira ou Arrecadação Própria	Começa com 82115
Total Contas de controle da DDR	Controle de Disponibilidade de Recursos – DDR utilizada – DDR Comprometida por Programação Financeira ou Arrecadação Própria
Ativo Financeiro	Começa com 1 E Indicador de Superávit Financeiro = F
Diferença	Total Contas de controle da DDR – Ativo Financeiro

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 2, “CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO”, equação nº 1 “CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO SALDOS INCONSISTENTES”.

1.11.1. Regra de Integridade Contábil – Ativo Financeiro x Contas de controle da DDR, por Fonte de Recursos

O atendimento à regra de integridade contábil do ativo financeiro x contas de controle de DDR também deve ser efetuado por fonte de recursos. O relatório nº 009075, cuja memória de cálculo é apresentada a seguir, pode ser utilizado para verificar o cumprimento da regra.

Detalhamento	Conta Contábil
Ativo Financeiro	Começa com 1 E Indicador de Superávit Financeiro = 'F'
Controle da Disponibilidade de Recursos	Começa com 7211
DDR utilizada + DDR comprometida por programação financeira ou arrecadação própria	Começa com 82114 Ou Começa com 82115
Saldo DDR	Controle da Disponibilidade de Recursos - (DDR utilizada + DDR comprometida por programação financeira ou arrecadação própria)
Diferença	Ativo Financeiro - Saldo DDR

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero), para cada uma das fontes de recursos da unidade. Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade por fonte de recursos pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 2, “CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO”, por meio das equações nº 4 a nº 91.

1.12. Regra de Integridade Contábil – Passivo Financeiro x Execução Orçamentária

A regra de integridade do Passivo Financeiro x Execução Orçamentária, estabelece que o saldo das contas de Passivo Financeiro (contas de Passivo com atributo “F”), exceto os Passivos Financeiros referentes à Depósitos de Terceiros Independentes da Execução Orçamentária, deve ser igual ao somatório: Crédito Empenhado em Liquidação + Crédito Empenhado Liquidado a Pagar + RPNP Em

liquidação – Inscrição no Exercício + RPP – Inscrição no Exercício + RPNP – Inscrição no exercício + RPNP Liquidados a Pagar + RPP a Pagar.

A execução do relatório nº 009467, cuja memória de cálculo é apresentada a seguir, possibilita a verificação da integridade.

Detalhamento	Conta Contábil
Passivo Financeiro	Começa com 21 E Não pertence (218929802; 218929803; 218940100; 218929801) E Não começa com 2188 E Não começa com 21515 E Indicador de Superávit Financeiro = F
Execução Orçamentária	Começa com 6221302 ou Começa com 622130301 ou Começa com 63172 ou Começa com 632710101 ou Começa com 6312 ou Começa com 631310101 ou Começa com 632110101
Diferença	Passivo Financeiro – Execução Orçamentária

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 5, “EQUAÇÕES CONTÁBEIS - REGRA DE INTEGRIDADE - PCASP”, Equação nº 2 “Conferência de Saldos das Contas de Passivo Financeiro e de Execução Orçamentária”.

1.13. Regra de Integridade Contábil – Saldos de Empenho x DDR

A regra de Saldos de Empenho x DDR estabelece que o valor do somatório: [Crédito Empenhado a Liquidar] + [RPNP a Liquidar – Inscrição no Exercício] + [RPNP a Liquidar] + [Crédito Empenhado a Liquidar] + RPNP em Liquidação – Inscrição no

Exercício] + [RPNP Em Liquidação], deve ser igual ao saldo de DDR Comprometida por Empenho.

A seguir é apresentada a memória de cálculo do relatório nº 009469, que pode ser utilizado para verificar a compatibilidade de saldos.

Detalhamento	Conta Contábil
Saldo de empenho	Começa com 6221301 ou Começa com 63171 ou Começa com 63110 ou Começa com 6221302 ou Começa com 63172 ou Começa com 63120
DDR	Começa com 82112
Diferença	Saldo de empenho – DDR

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 5 “EQUAÇÕES CONTÁBEIS - REGRA DE INTEGRIDADE - PCASP”, Equação nº 6 “Conferência DDR X Execução Orçamentária”.

1.14. Regra de Integridade Contábil – Saldos de Liquidação x DDR (Principal)

A regra de Saldos de Liquidação x DDR (Principal) estabelece que o valor do somatório: [Crédito Empenhado Liquidado a Pagar] + [Empenhos Liquidados inscritos em Restos a Pagar Processados] + [RPNP Liquidados a Pagar] + [RP Processados a Pagar] + [RP Processados - Inscrição no Exercício], deve ser igual ao saldo de DDR Comprometida por Liquidação.

A seguir é apresentada a memória de cálculo do relatório nº 009513, que pode ser utilizado para verificar a compatibilidade de saldos.

Detalhamento	Conta Contábil
Saldo de liquidação (Principal)	622130301
	ou
	622130701
	ou
	631310101
	ou
	632110101
	ou
	632710101
DDR Comprometida por liquidação	821130100
Diferença	Saldo de liquidação (Principal) – DDR Comprometida por liquidação

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 1: “DESPESA LIQUIDADA X DDR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO”, Equação nº 1: “DESPESA LIQUIDADA X DDR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO”.

1.15. Regra de Integridade Contábil – Saldos de Liquidação x DDR (Retenção)

A regra de Saldos de Liquidação x DDR (Retenção) estabelece que o valor do somatório: [Crédito Empenhado Liquidado Retido a Pagar] + [Crédito Empenhado Liquidado Retido a Pagar inscritos em Restos a Pagar Processados] + [RPNP Retidos a Pagar] + [RP Processados – Retidos a Pagar] + [RP Processados – Saldo Retenção], deve ser igual ao saldo de DDR Comprometida por Retenções e Consignações.

A seguir é apresentada a memória de cálculo do relatório nº 009514, que pode ser utilizado para verificar a compatibilidade de saldos.

Detalhamento	Conta Contábil
Saldo de liquidação (Retenção)	622130302
	ou
	622130702
	ou
	631310102
	ou

Detalhamento	Conta Contábil
	632110102 ou 632710102
DDR Comprometida por liquidação	821130200
Diferença	Saldo de liquidação (Retenção) – DDR Comprometida por liquidação

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 1: “DESPESA LIQUIDADA X DDR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO”, Equação nº 2: “DESPESA LIQUIDADA RETIDA A PAGAR X DDR COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES”.

Vale ressaltar que os documentos de liquidação anteriores ao exercício de 2024, por padrão do antigo sistema, não apresentam saldo de retenção nas contas orçamentárias. Sendo assim, eventuais diferenças localizadas nesta regra de integridade provavelmente decorrem de retenções em aberto referentes a esses documentos de liquidação. O relatório nº 009517 pode ser utilizado para identificação dos documentos de liquidação com retenção em aberto e anteriores a 2024.

1.16. Regra de Integridade Contábil – Pagamentos Orçamentários x DDR

A regra de integridade de pagamentos orçamentários x DDR determina que os saldos das contas contábeis orçamentárias de pagamento devem ser equivalentes ao saldo de DDR utilizada com execução orçamentária e DDR utilizada com retenções e consignações.

O quadro a seguir apresenta a memória de cálculo do relatório nº 009557, que pode ser utilizado para verificação da integridade.

Detalhamento	Conta Contábil
Pagamentos - Contas Orçamentárias	Começa com 6221304 ou Começa com 6314101 ou

Detalhamento	Conta Contábil
	Começa com 6322101
DDR utilizada com execução orçamentária/ retenções e consignações	821140100 Ou 821140200
Diferença	[Pagamentos Orçamentários] - [DDR utilizada com execução orçamentária/ retenções e consignações]

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Importante salientar que os pagamentos de retenção referentes à Notas de Liquidação anteriores a 2024, que não possuíam saldo de retenção nas contas orçamentárias, apresentarão diferença no relatório. Cabe a unidade executar o relatório e, havendo diferenças, executar também a validação por documento para verificar se refere-se a um pagamento de retenção de exercícios anteriores à implantação do SIAFIC ou de outro tipo de inconsistência.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 34: “AUDITORIA - CONTAS PAGTO”, Equação nº 1.

2. Regras de Integridade de Contas Contábeis

2.1. Regras de Integridade de Contas Contábeis – Depósitos Restituíveis

A Regra de Integridade de Depósitos Restituíveis estabelece que o saldo da conta de ativo de Garantias, deve ser igual ao saldo da conta de passivo de Garantias.

A seguir é apresentada a memória de cálculo do relatório nº 009471, para apuração da integridade.

Detalhamento	Conta Contábil
Ativo - Garantias	Começa com 1113102
Passivo - Garantias	Começa com 2188102
Diferença	Ativo - Garantias – (Passivo – Garantias)

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 63: “Valores Restituíveis”, Equação nº 5: “Depósitos Restituíveis”.

2.2. Regras de Integridade de Contas Contábeis – Depósitos Judiciais

A Regra de Integridade de Depósitos Judiciais determina que o saldo da conta de Ativo de Depósitos Judiciais, deve corresponder ao saldo de Passivo referente à Depósitos Judiciais.

A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do relatório nº 009470, que permite a verificação da integridade.

Detalhamento	Conta Contábil
Depósitos Judiciais - Ativo	Começa com 1113103
Depósitos Judiciais - Passivo	Começa com 2188103
Diferença	Depósitos Judiciais - Ativo – Depósitos Judiciais - Passivo

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 63: “Valores Restituíveis”, Equação nº 1: “Depósitos Judiciais”.

2.3. Regras de Integridade de Contas Contábeis – Depósitos Não Judiciais

A Regra de Integridade de Depósitos Não Judiciais determina que o saldo da conta de ativo de Depósitos Não Judiciais, deve ser igual ao saldo da conta de passivo de Depósitos Não Judiciais.

O quadro a seguir apresenta a memória de cálculo do relatório nº 009512, para verificar o atendimento à regra.

Detalhamento	Conta Contábil
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS - ATIVO	Começa com 1113104
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS - PASSIVO	Começa com 2188104
Diferença	(DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS – ATIVO) – (DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS - PASSIVO)

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 63: “Valores Restituíveis”, Equação nº 2: “Depósitos Não Judiciais”.

2.4. Regras de Integridade de Contas Contábeis – Outros Valores Restituíveis

A Regra de Integridade de Outros Valores Restituíveis estabelece que o saldo da conta de ativo de Outros Valores Restituíveis, deve ser igual ao saldo da conta de passivo de Outros Valores Restituíveis.

O quadro a seguir apresenta a memória de cálculo do relatório nº 009515, para verificar o atendimento à regra.

Detalhamento	Conta Contábil
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS - ATIVO	Começa com 1113106
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS - PASSIVO	Começa com 2188199 E não é igual a 218819908
Diferença	[OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS - ATIVO]- [OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS - PASSIVO]

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 63: “Valores Restituíveis”, Equação nº 3: “Outros Valores Restituíveis”.

2.5. Regras de Integridade de Contas Contábeis – Precatórios

A regra de integridade de Precatórios determina que o saldo da conta contábil de ativo referente à Precatórios deve corresponder ao saldo da conta de passivo de Precatórios.

A seguir está apresentada a memória de cálculo do relatório nº 009556, que pode ser utilizado para averiguar a integridade.

Detalhamento	Conta Contábil
PRECATÓRIOS - ATIVO	Começa com 1113105
PRECATÓRIOS - PASSIVO	Começa com 2188108
Diferença	[PRECATÓRIOS - ATIVO]- [PRECATÓRIOS - PASSIVO]

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 63: “Valores Restituíveis”, Equação nº 4: “Precatórios”.

2.6. Regras de Integridade de Contas Contábeis - Dívida Ativa a Receber

A Regra de integridade da Dívida Ativa a Receber determina que a conta contábil Créditos Não Previdenciários Inscritos, deve ter saldo maior que “0” (zero).

O quadro baixo apresenta a memória de cálculo do relatório nº 009472, que pode ser utilizado para verificação do saldo.

Detalhamento	Conta Contábil
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	Começa com 121110401

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna 121110401 - CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS for maior que “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

É importante salientar que a unidade deve avaliar se a regra de integridade questão se aplica ou não à sua realidade.

2.7. Regras de Integridade de Contas Contábeis – Almoxarifado

A Regra de integridade de Almoxarifado estabelece que Material de Consumo (conta 1.1.5.6.1.01.00), deve apresentar saldo maior que “0” (zero).

A seguir é apresentada a memória de cálculo do relatório nº 009473, que pode ser utilizado para apuração do saldo contábil.

Detalhamento	Conta Contábil
Material de Consumo	Começa com 1156101

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Material de Consumo” for maior que “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

É importante salientar que a unidade deve avaliar se a regra de integridade questão se aplica ou não à sua realidade.

2.8. Regras de Integridade de Contas Contábeis - VPD de Depreciação

A Regra de integridade de VPD de Depreciação determina que a VPD Depreciação, até o período 12, deve apresentar saldo maior que “0” (zero). O relatório nº 009474, cuja memória de cálculo esta apresentada a seguir, pode ser utilizado para verificar o saldo da VPD.

Detalhamento	Conta Contábil
VPD Depreciação	Começa com 33311

É importante salientar que a unidade deve avaliar se a regra de integridade questão se aplica ou não à sua realidade.

2.9. Regras de Integridade de Contas Contábeis - Empenhos a Liquidar do Exercício

A Regra de integridade de Empenhos a liquidar estabelece que o saldo da conta contábil de Empenhos a Liquidar, até o período 12, deve ser maior que “0” (zero).

A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do relatório nº 009475, que pode ser utilizado para verificação da regra.

Detalhamento	Conta Contábil
Empenhos a Liquidar	Começa com 622920101

É importante salientar que a unidade deve avaliar se a regra de integridade questão se aplica ou não à sua realidade.

2.10. Regras de Integridade de Contas Contábeis - Suprimento de Fundos a Pagar

A Regra de integridade de Suprimento de Fundos a Pagar determina que o saldo de Suprimento de Fundos a Pagar, no período 13, deve ser igual a “0” (zero).

A seguir apresenta-se a memória de cálculo do relatório nº 009477, utilizado para verificação do atendimento à regra.

Detalhamento	Conta Contábil
Suprimento de Fundos a Pagar	Começa com 218910300

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Suprimento de Fundos a Pagar” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução do relatório no mês 13 – Encerramento - 13.

É importante salientar que a unidade deve avaliar se a regra de integridade questão se aplica ou não à sua realidade.

2.11. Regras de Integridade de Contas Contábeis - Ativo Imobilizado

Outras Máquinas, Equipamento e Ferramentas

A Regra de integridade do Ativo Imobilizado Outras Máquinas, Equipamentos e Ferramentas estabelece que o saldo de Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas deve representar, no máximo, 10% do total de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas.

O relatório nº 009478, cuja memória de cálculo é apresentada a seguir, pode ser utilizado para verificação da integridade.

Detalhamento	Conta Contábil
Outras Máquinas, Equipamento e Ferramentas	Começa com 123110199
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	Começa com 1231101
%	(Outras Máquinas, Equipamento e Ferramentas / Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas)*100

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “%” for menor que 10%. Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

2.12. Regras de Integridade de Contas Contábeis - Ativo Imobilizado

Demais Bens Móveis

A Regra de integridade do Ativo Imobilizado Demais Bens Móveis determina que o saldo da conta contábil Demais Bens Móveis deve representar, no máximo, 10% do total de Bens Móveis.

O quadro a seguir demonstra a memória de cálculo do relatório nº 009479, que pode ser utilizado para verificar o atendimento à regra.

Detalhamento	Conta Contábil
Demais Bens Móveis	Começa com 1231199
Bens Móveis	Começa com 12311
%	(Demais Bens Móveis/ Bens Móveis)*100

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “%” for menor que 10. Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

2.13. Regras de Integridade de Contas Contábeis - VPD Vencimentos Conta Outros

A Regra de integridade VPD Vencimentos Conta Outros, estabelece que o valor de Outros Vencimentos RPPS deve representar, no máximo, 10% do total de Vencimentos e Vantagens Fixas RPPS.

O relatório nº 009480, cuja memória de cálculo está apresentada no quadro a seguir, possibilita a verificação da integridade.

Detalhamento	Conta Contábil
OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	Começa com 311110199
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	Começa com 3111101
%	(OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS / VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS)*100

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “%” for menor que 10. Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

2.14. Regras de Integridade de Contas Contábeis - VPD Materiais de Consumo Conta Outros

A regra de integridade de VPD Materiais de Consumo Conta Outros, determina que o saldo de Outros Materiais de Consumo deve representar, no máximo, 10% do total de Consumo de Material.

O quadro a seguir apresenta a memória de cálculo do relatório nº 009481, a ser utilizado para verificar o atendimento da regra.

Detalhamento	Conta Contábil
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Começa com 331119900
CONSUMO DE MATERIAL	Começa com 33111
%	(OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO/ CONSUMO DE MATERIAL)*100

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “%” for menor que 10. Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

2.15. Regras de Integridade de Contas Contábeis - VPD Serviços de Terceiros PJ Conta Outros

A regra de integridade de VPD Serviços de Terceiros Conta outros, determina que o valor da conta contábil de Outros Serviços de Terceiros – PJ, não deve ultrapassar 10% do total de Serviços de Terceiros.

O relatório nº 009482, cuja memória de cálculo está apresentada no quadro a seguir, permite a aplicação da regra.

Detalhamento	Conta Contábil
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	Começa com 3323199
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	Começa com 33231
%	$(\text{OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ} / \text{SERVIÇOS TERCEIROS - PJ}) * 100$

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “%” for menor que 10%. Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

2.16. Regras de Integridade de Contas Contábeis - Saldo de Liquidação x Saldo de PDs

A regra de integridade de Saldo de Liquidação x Saldo de PDs estabelece que o saldo das contas de liquidação, deve ser igual ao saldo das contas de PDs a emitir e de PDs emitidas a pagar.

O relatório nº 009486, cuja memória de cálculo está apresentada no quadro a seguir, pode ser utilizado para verificação da integridade.

Detalhamento	Conta Contábil
Saldo de liquidação	Começa com 622130301 ou Começa com 631310101 ou Começa com 632110101 ou Começa com 632710101
Saldo PDs	Começa com 899120101 OU Começa com 899120103
Diferença	$[\text{Saldo de liquidação}] - [\text{Saldo PDs}]$

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 5: “EQUAÇÕES CONTÁBEIS - REGRA DE INTEGRIDADE - PCASP”, Equação nº 7: “Conferência - Saldo de liquidação X Saldo PD”.

2.17. Regras de Integridade de Contas Contábeis – Recursos Extraorçamentários

A regra de integridade de recursos Extraorçamentários determina que o saldo de Valores Restituíveis deve ser igual ao saldo das contas de DDR Comprometida por Retenções e Consignações e DDR Comprometida por Depósitos e Garantias.

O quadro a seguir apresenta a memória de cálculo do relatório nº 009487, que pode ser aplicado para verificação do atendimento à regra.

Detalhamento	Conta Contábil
VALORES RESTITUÍVEIS	Começa com 2188 E (Não começa com 218819907; 218819908; 218810500)
COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	Começa com 8211302
COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	Começa com 8211303
Diferença	[VALORES RESTITUÍVEIS]- [COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES]-[COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS]

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 5: “EQUAÇÕES CONTÁBEIS - REGRA DE INTEGRIDADE - PCASP”, Equação nº 8 E 10: “Conferência 2188 X 82113 ”.

2.18. Regras de Integridade de Contas Contábeis – Conta 82111 – fonte 869

A regra de integridade da Conta 82111 – fonte 869 estabelece que não deve haver saldo na conta contábil de Disponibilidade por Destinação de Recursos (82111*) com fonte de recursos 869.

A seguir está apresentada a memória de cálculo do relatório nº 009146, que pode ser aplicado para verificação da integridade.

Detalhamento	Conta Contábil
82111	Começa com 82111 e Fonte = 869

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o relatório não trazer resultados, ou seja, o relatório foi programado para exibir apenas as contas contábeis e contas correntes com saldos indevidos. Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

2.19. Regra de Integridade de Contas Contábeis – FUNDEB

A regra de integridade do FUNDEB estabelece que o saldo da conta contábil de VPD de Transferências ao FUNDEB, deve corresponder ao saldo da conta orçamentária redutora do FUNDEB.

Para conferência da regra de integridade pode ser utilizado o relatório nº 009555, cuja memória de cálculo está apresentada no quadro a seguir.

Detalhamento	Conta Contábil
VPD - TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	Começa com 3522
ORÇAMENTÁRIA - (-) FUNDEB	Começa com 6213101
Diferença	VPD - TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB + ORÇAMENTÁRIA - (-) FUNDEB

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 64 “FUNDEB”, Equação nº 1 “FUNDEB”.

Importante salientar que esta regra de integridade se aplica exclusivamente ao Tesouro, não devendo ser utilizada pelas demais unidades.

2.20. Regras de Integridade de Contas Contábeis – Haver Financeiro

A regra de integridade de Haver Financeiro, estabelece que o saldo de ativo referente à haveres financeiros (Outros créditos a receber e valores a curto prazo; Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados; e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados), deve corresponder ao saldo da conta de controle de haveres financeiros (Haveres Financeiros – Inscrição).

O relatório nº 009588, cuja memória de cálculo é apresentada a seguir, pode auxiliar na verificação da integridade.

Detalhamento	Conta Contábil
Haver Financeiro – ATIVO	Começa com 11351 Ou Começa com 11381 Ou Começa com 1212106 E não pertence (113810100, 113811400, 113811700, 113811800, 113819802)
Haver Financeiro – Controle	Conta 899997701
Diferença	(Haver Financeiro – ATIVO) – (Haver Financeiro – Controle)

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

Observação: a verificação da regra de integridade também pode ser efetuada por meio da validação contábil nº 5 “EQUAÇÕES CONTÁBEIS - REGRA DE INTEGRIDADE - PCASP”, Equação nº 11 “Haveres Financeiros”.

2.21. Equação de Integridade - Depreciação/Amortização

A equação de integridade Depreciação/Amortização determina que o saldo de VPD com depreciação, exaustão e amortização, deve ser igual ao Saldo Inicial – Saldo final da conta (-) Depreciação, exaustão e Amortização acumuladas.

O quadro a seguir apresenta a memória de cálculo do relatório nº 009484, que pode ser utilizado para verificação do atendimento a integridade.

Detalhamento	Conta Contábil
VPD DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	Começa com 333
Ativo - (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	Saldo Final – Saldo inicial, contas: Começa com 1238 Ou Começa com 1248 Ou Começa com 1228
Diferença	[VPD DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO]+ [Ativo - (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS]

O atendimento à regra de integridade será atestado quando o resultado apresentado na coluna “Diferença” for igual a “0” (zero). Recomenda-se a execução mensal do relatório, durante todo o exercício.

2.22. Critérios para execução dos Relatórios

Para execução dos relatórios de integridade contábil é necessário o preenchimento do mês, exercício e Unidade Gestora. Todos os relatórios foram elaborados de modo a apresentar os resultados acumulados até o mês selecionado.

Parâmetros da consulta

Informe o mês *

Informe o exercício *

Informe a UG

✓ Ok

✗ Cancelar

3. Validações Contábeis

Conforme mencionado nos itens anteriores, a verificação das integridades pode ser realizada por meio das validações contábeis, no sistema SIAFIC. Este tópico tem por objetivo detalhar o acesso e execução dessas validações.

3.1. Acesso às validações

O acesso às validações no SIAFIC deve ser efetuado através do menu: Execução > Contabilidade > Validações Contábeis.

A imagem mostra a interface do sistema SIAFIC com o menu de navegação. O menu principal 'Execução' está selecionado, e o submenu 'Contabilidade' também está aberto. O item 'Validações Contábeis' está destacado em amarelo na lista de opções.

3.2. Execução das validações

Para executar uma validação, deve-se selecionar a validação desejada em seguida clicar em “Executar”.

A imagem mostra a tela de execução das validações contábeis. No topo, há uma barra de navegação com o caminho 'Execução > Contabilidade > Validações Contábeis'. Abaixo, há uma seção 'Filtro' e uma tabela 'Regras de Validação'. A tabela contém as seguintes regras:

Código	Nome	Descrição
1	DESPESA LIQUIDADA X DDR. COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Comparação entre os saldos orçamentários na liquidação (inclusive Restos a Pagar) e o saldos das disponibilidades na liquidação.
2	CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO	CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO
3	CONTROLE DDR LIVRE	CONTROLE DDR LIVRE

Ao clicar em “Executar”, será aberta uma nova janela, para seleção dos elementos da validação:

- **Mês inicial:** mês a partir do qual se quer realizar a validação.
- **Mês final:** mês até o qual se deseja realizar a validação.
- **Por:** apresenta três possibilidades (Saldo, Saldo Consolidado e Documento):
Saldo irá apresentar o saldo acumulado até o mês selecionado; **Saldo Consolidado** irá consolidar o saldo para as Unidades Gestoras selecionadas; e **Documento** irá trazer os documentos relativos à inconsistência identificada
- **Unidades Gestoras Disponíveis:** lista de Unidades Gestoras para as quais o usuário possui acesso para executar a validação.
- **Equações Disponíveis:** lista de equações cadastradas dentro da validação selecionada.

A janela "Executar" contém os seguintes elementos:

- Campos de seleção para "Mês Inicial" (0 - Saldo inicial) e "Mês Final" (14 - Encerramento - 14).
- Um campo "Por" com a opção "Saldo" selecionada, acompanhado do texto "Realiza a validação por saldo de UGs."
- Dois painéis de seleção:
 - Unidades Gestoras Disponíveis:** Contém a opção "010000 - ALEP".
 - Equações Disponíveis:** Contém duas opções: "2 - DESPESA LIQUIDADA RETIDA A PAGAR X DDR. COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES" e "1 - DESPESA LIQUIDADA X DDR. COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO".
- Botões de seta para mover itens entre os painéis de "Disponíveis" e "Selecionadas".
- Botões "Confirmar" e "Cancelar" no rodapé.

Observação: as validações feitas por Saldo trazem o saldo acumulado até o mês final, assim, caso a intenção seja saber a diferença no saldo acumulado até o mês de fevereiro, por exemplo, deve-se selecionar o mês de fevereiro, tanto no mês inicial, quanto no mês final.

Caso o resultado da validação por saldo trouxer alguma diferença, deve-se executar novamente a validação, mas desta vez por documento para identificação do

documento gerador da divergência. Neste caso, deve-se selecionar o mês inicial “0” e o mês final “2 – fevereiro”, e assim o resultado da validação trará os documentos da diferença.

3.2.1. Exemplo de execução de validação

Para exemplificar a execução de validações, vamos utilizar a Validação Contábil nº 2, para a unidade gestora 476000, Equação nº1, para o período 3 – março, por Saldo.

Para selecionar o mês deve-se clicar na seta e escolher o mês desejado. A seleção da Unidade Gestora e a equação é feita clicando-se na Unidade/Equação e depois na seta que indica a coluna “Selecionadas”. Por fim, para executar a validação, deve-se clicar em “Confirmar”.

Executar

* Mês Inicial **3 - Março**

* Mês Final **3 - Março**

Por **Saldo** Realiza a validação por saldo de UGs.

* Unidades Gestoras **Disponíveis**

Selecionadas

476000 - FUNSAUDE

* Equações **Disponíveis**

- 2 - PASSIVO FINANCEIRO
- 3 - PASSIVO FINANCEIRO - S/ Valores Restituíveis
- 4 - CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO SALTOS INCONSISTENTES - Fonte 500
- 5 - CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO SALTOS INCONSISTENTES - Fonte 501
- 6 - CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO SALTOS INCONSISTENTES - Fonte 502
- 7 - CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO SALTOS INCONSISTENTES - Fonte 540

Selecionadas

1 - CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO SALTOS INCONSISTENTES

Confirmar **Cancelar**

No exemplo, a unidade apresenta uma inconsistência de R\$ 258,37, conforme resultado da validação apresentado a seguir.

Relatório

Resultado Visualizar Impressão

Primeira Anterior Próxima Última XLS RTF TXT XML PDF

Governo do Estado do Paraná

Validações Contábeis - CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO

Encerrado até Abril

Período de Consulta : de 3/2025 a 3/2025

476000 - Fundo Estadual de Saúde

3 - Março

1 - CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO SALDOS INCONSISTENTES		288,37
+ 721110000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.219.299.306,06	
+ 721120000 - RECURSOS VINCULADOS	1.616.067.745,95	
+ 721130000 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	22.500.787,56	
SOMATÓRIO DE TERMOS POSITIVOS		2.857.867.839,57
- 100000000 - ATIVO	1.223.475.053,86	
- 821140000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.634.392.527,34	
SOMATÓRIO DE TERMOS NEGATIVOS		2.857.867.581,20

Para localizar o documento responsável pela diferença, recomenda-se nova execução da validação, mas desta vez, por Documento, selecionando os elementos conforme apresentado na imagem abaixo.

Executar

* Mês Inicial **0 - Saldo inicial**

* Mês Final **3 - Março**

Por **Documento** Realiza a validação por lançamentos do documento.

* Unidades Gestoras **Disponíveis**

Selecionadas

476000 - FUNSAUDE

* Equações **Disponíveis**

2 - PASSIVO FINANCEIRO

3 - PASSIVO FINANCEIRO - S/ Valores Restituíveis

4 - CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO SALDOS INCONSISTENTES - Fonte 500

5 - CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO SALDOS INCONSISTENTES - Fonte 501

6 - CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO SALDOS INCONSISTENTES - Fonte 502

7 - CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO SALDOS INCONSISTENTES - Fonte 540

Selecionadas

1 - CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO SALDOS INCONSISTENTES

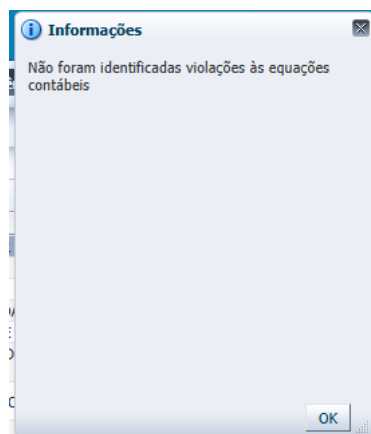
Confirmar Cancelar

O resultado da nova execução da validação trará o documento causador da divergência, bem como o mês de contabilização.

		Governo do Estado do Paraná
		Validações Contábeis - CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO
		Encerrado até Abril
Período de Consulta : de 0/2025 a 3/2025		
476000 - Fundo Estadual de Saúde		
3 - Março		
TOTAL DAS EQUAÇÕES		
1 - CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO SALDOS INCONSISTENTES		258,37
476000 - 2025HF000001		
1 - CONTROLE DDR - ATIVO FINANCEIRO SALDOS INCONSISTENTES		258,37
SOMATÓRIO DE TERMOS POSITIVOS		0,00
- 100000000 - ATIVO		-258,37
SOMATÓRIO DE TERMOS NEGATIVOS		-258,37

A partir dessas informações a unidade pode realizar a análise do documento identificado e providenciar o ajuste necessário.

No exemplo apresentado, a unidade realizou a correção do documento no mês de abril. Assim, a nova validação executada, por Saldo, para o mês de Abril, retornou sem violações, conforme imagem apresentada a seguir.



4. Validadores das Demonstrações Contábeis

4.1. Resultado do Exercício Balanço Patrimonial x DVP

No encerramento do exercício, o valor do Superávit/ Déficit do Exercício, demonstrado no Balanço Patrimonial do ente, deve corresponder ao Resultado Patrimonial apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).

Para realizar a conferência dos saldos, tendo em vista que o Balanço Patrimonial não apresenta os saldos do exercício separados dos saldos de exercícios anteriores, pode-se utilizar o saldo das contas contábeis 2.3.7.*.*.01.00 – Superávits

ou Déficits/Lucros ou Prejuízos do Exercício, no período 13, em comparação ao Resultado Patrimonial da DVP, conforme imagens a seguir.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
VARIAÇÃO PATRIMONIAL
UG: 050000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ
Acumulado até Dezembro/2024

Anexo XV, da Lei 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Premiações	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00
Incentivos	0,00
Subvenções Econômicas	0,00
Participações e Contribuições	0,00
Constituição de Provisões	485.045.478,76
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	12.456,91
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	4.036.651.292,81
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-71.554.429,23

Balancete
Encerrado até Mês 14

Identificação		
Unidade Gestora	Mês	Valor
050000 - Tribunal de Justica do Estado do Paraná	13/2024	Acumulado
Conta Contábil	Saldo Atual	D/C
237110100 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-2.932.806.873,88	C
237120100 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.916.464.974,57	C
237130100 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-48.139.510,13	C
237150100 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-7.073.019,79	C
Total	-71.554.429,23	

4.2. Receitas Orçamentárias Balanço Orçamentário/ Financeiro

O Total de Receitas Orçamentárias apresentadas no Balanço Orçamentário deve corresponder ao valor das Receitas Realizadas, linha Subtotal com Refinanciamento, apresentado no Balanço Financeiro, conforme imagens a seguir.

BALANÇO FINANCEIRO
CONSOLIDADO
Acumulado até Dezembro/2024

Anexo XIII, da Lei 4.320/64

INGRESSOS	
	EXERCÍCIO ATUAL
Receita Orçamentária (I)	74.523.014.389,06

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
CONSOLIDADO
Acumulado até Dezembro/2024

Anexo XII, da Lei 4.320/64

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	65.912.266.182,00	67.898.943.900,00	74.523.014.389,06

4.3. Despesas Empenhadas Balanço Orçamentário/ Financeiro

O valor de despesas empenhadas apresentado no Balanço Orçamentário, deve ser idêntico ao valor de despesas empenhadas, linha Subtotal com Refinanciamento, do Balanço Financeiro do ente, conforme exemplificado abaixo.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
CONSOLIDADO
Acumulado até Dezembro/2024

Anexo XII, da Lei 4.320/64

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	65.326.152.608,00	81.971.235.584,00	74.157.118.352,72

BALANÇO FINANCEIRO
CONSOLIDADO
Acumulado até Dezembro/2024

Anexo XIII, da Lei 4.320/64

DISPÊNDIOS	
	EXERCÍCIO ATUAL
Despesas Orçamentárias (VII)	74.157.118.352,72

4.4. Caixa e Equivalentes de Caixa – Balanço Patrimonial/ DFC

O valor apresentado em Caixa e Equivalentes de Caixa, no Balanço Patrimonial deve ser equivalente ao saldo final de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na Demonstração de Fluxos de Caixa.

BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

Acumulado até 13/2024

Anexo XIV, da Lei 4.320/64

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL
ATIVO CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.136.214.082,64

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSOLIDADO

Acumulado até Dezembro/2024

Anexo XVIII, da Lei 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Caixa e Equivalente de caixa final	35.136.214.082,64

4.5. Geração Líquida de Caixa – DFC

A Demonstração de Fluxos de Caixa, a Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa (Caixa e Equivalentes de caixa final - Caixa e Equivalentes de caixa inicial) deve corresponder ao somatório: Fluxo de Caixa Líquido Atividades Operacionais + Fluxo de Caixa Líquido Atividades Investimentos + Fluxo de Caixa Líquido Atividades Financiamentos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
CONSOLIDADO
Acumulado até Dezembro/2024

Anexo XVIII, da Lei 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	848.692.623,97
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	34.287.521.458,67
Caixa e Equivalente de caixa final	35.136.214.082,64

5. Quadro Resumo das Regras de Integridade e seus Relatórios/ Validações

Classificação	Regra de Integridade	Nº Relatório	Nº Validação	Nº Equação	UGs
Ativo	Dívida Ativa a Receber	9472	-	-	056200, 773000, 990000
Ativo	Almoxarifado	9473	-	-	Verificar
Ativo	Ativo Imobilizado Outras Máquinas, Equipamento e Ferramentas	9478	-	-	Todas
Ativo	Ativo Imobilizado Demais Bens Móveis	9479	-	-	Todas
Ativo	Depreciação/Amortização	9484	-	-	Todas
Ativo/ Contas de Controle	Ativo Financeiro x Contas de controle da DDR	9466	2	1	Todas
Ativo/ Contas de Controle	Haver Financeiro	9588	5	11	Todas
Ativo/ Contas de Controle (por fonte)	Ativo Financeiro x Contas de controle da DDR, por Fonte de Recursos	9075	2	4 a 91	Todas
Extraorçamentário	Depósitos Restituíveis	9471	63	5	Todas
Extraorçamentário	Depósitos Judiciais	9470	63	1	133000; 390000; 453100; 453200; 453300; 490000; 990000
Extraorçamentário	Depósitos Não Judiciais	9512	63	2	Todas
Extraorçamentário	Outros valores Restituíveis	9515	63	3	Todas
Extraorçamentário	Precatórios	9556	63	4	050000
Ativo/ Passivo/ Orçamentária	Superávit/Déficit Financeiro	9464	3	1	Todas
Contas de Controle	Contas de Garantias e Contragarantias Recebidas	9461	59	2	Todas
Contas de Controle	Contas de Garantias e Contragarantias Concedidas	9569	59	6	Todas
Contas de Controle	Controles de Convênios e Outros Instrumentos Congêneres Recebidos	9573	59	7	Todas
Contas de Controle	Controles de Convênios e Outros Instrumentos Congêneres Concedidos	9568	59	5	Todas
Contas de Controle	Controles de Direitos Contratuais	9575	59	8	Todas
Contas de Controle	Controles de Obrigações Contratuais	9462	59	3	Todas
Contas de Controle	Contas de Controles das DDR	9263	59	4	Todas
Contas de Controle	Conta 82111 - fonte 869	9146	-	-	Todas
Despesa	Fixação x Execução da Despesa Orçamentária	9460	5	4	Todas
Despesa	Empenhos a Liquidar do Exercício	9475	-	-	Todas
Despesa	SalDOS de Empenho x DDR	9469	5	6	Todas
Despesa	SalDOS de Liquidação x DDR (Principal)	9513	1	1	Todas

Classificação	Regra de Integridade	Nº Relatório	Nº Validação	Nº Equação	UGs
Despesa	Saldos de Liquidação x DDR (Retenção)	9514	1	2	Todas
Despesa	Pagamentos Orçamentários x DDR	9557	34	1	Todas
Despesa	Saldo de Liquidação x Saldo de PDs	9486	5	7	Todas
Passivo	Passivo Financeiro x Contas de Controle	9465	37	1	Todas
Passivo	Suprimento de Fundos a Pagar	9477	-	-	010000; 030000; 050000; 076000; 090000; 130000; 133000; 133300; 140000; 150000; 160000; 170000; 196000; 270000; 293000; 390000; 396600; 413300; 430000; 450000; 453000; 453100; 453200; 453400; 454600; 457000; 476000; 610000; 650000; 653000; 677400; 773000
Extraorçamentário	Recursos Extraorçamentários	9487	5	8 e 10	Todas
Despesa	Passivo Financeiro x Execução orçamentária	9467	5	2	Todas
Receita	Receita Orçamentária	9459	9	1	Todas
Variação Patrimonial Diminutiva	VPD de Depreciação	9474	-	-	Verificar
Variação Patrimonial Diminutiva	VPD Vencimentos Conta Outros	9480	-	-	Todas
Variação Patrimonial Diminutiva	VPD Materiais de Consumo Conta Outros	9481	-	-	Todas
Variação Patrimonial Diminutiva	VPD Serviços de Terceiros PJ Conta Outros	9482	-	-	Todas
Variação Patrimonial Diminutiva/ Orçamentária	FUNDEB	9555	64	1	990000